



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Base Legal: Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Objeto proposto: Apoio e fomento a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

Período: De 1º de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 20.783,34

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: É considerado inexigível, nos termos da Lei nº 13.019/14, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica devido à inviabilidade de competição.

A entidade indicada na Emenda Impositiva é sociedade cooperativa voltada ao fomento das atividades rurais, enquadrando-se, s.m.j, na descrição do art. 2º, I. "b)", da lei n.º 13.019/14.

O objeto da parceria consiste em Apoio e fomento a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

A parceria contempla o repasse de valores indicados em emenda impositiva individual à Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, sendo a subvenção legalmente prevista compatível com o instrumento pretendido para a execução da ação programada.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e técnico, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.